



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 162/2012

Aprova o loteamento urbano denominado “**JARDIM AEROPORTO III**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9754/2008, por “Luiz Vanderlei Piori”, substituído no projeto definitivo por “Capital da Amizade Loteamentos Ltda”, CNPJ/MF nº. 13.979.409/0001-43, com sede na Rua José Teixeira Dávila nº.3.261, zona 01 CEP 87.501.040, nesta cidade de Umuarama Pr., solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM AEROPORTO III**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 34.368, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 34.368, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras “B”, da subdivisão do lote nº. 15-A-3-Remanescente, subdivisão do lote nº. 15-A-3, este da subdivisão do lote nº.15, Gleba nº.12 Jaborandy, com área total de 103.553,00 m² (cento e três mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama - Pr, conforme Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas, a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 18.889/D, bem como juntada cópia da ART nº 20093110083;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 162/2012

FI 02

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº **26522**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 02 de maio de 2011, com validade até 02 de maio de 2013;

IV – Certidão Negativa de Débito nº. 252/2012, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO o “Termo de Responsabilidade” apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – Pr., pela solidez da pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar nº235/09.

CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências denominado “**JARDIM AEROPORTO III**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras “B”, da subdivisão do lote nº.15-A-3-Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-3, este da subdivisão do lote nº.15, Gleba nº.12 Jaborandy, com área total de **103.553,00m²** (cento e três mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados); assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 162/2012

FI 03

I – 12 (doze) quadras, divididas em 174 (cento e setenta e quatro) lotes, com área total de **50.222,51m²** (cinquenta mil duzentos e vinte dois vírgula cinquenta e um metros quadrados)

II – Equipamento comunitário (data nº. 01 da quadra nº. 08), com área total de **2.525,04 m²** (dois mil quinhentos e vinte e cinco vírgula zero quatro metros quadrados),

III – Equipamento comunitário (data nº. 04 da quadra nº. 01), com área total de **1.089,80 m²** (um mil e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados),

IV – Rua Marginal, Avenida Projetada “2”, Rua Projetada “3”, Rua Projetada “4”, Rua Projetada “5”, Rua Projetada “6”, Rua Projetada “7” Rua Projetada “8”, Rua Projetada “9”, Rua Projetada “10”, com área total de **21.647,26 m²** (vinte um mil seiscentos e quarenta e sete vírgula vinte seis metros quadrados);

V – Área de Preservação Permanente (frente) com **4.337,13 m²** (quatro mil trezentos e trinta e sete vírgula treze metros quadrados),

VI – Área de Preservação Permanente (fundo) com **3.020,66m²** (três mil e vinte vírgula sessenta e seis metros quadrados),

VII – Área Verde com total de **20.710,60 m²** (vinte mil setecentos e dez vírgula sessenta metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pela Lei Complementar nº 140/2005, alterada pela Lei Complementar nº 156/2006, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Marginal, Avenida Projetada “2”, Rua Projetada “3”, Rua Projetada “4”, Rua Projetada “5”, Rua Projetada “6”, Rua Projetada “7” Rua Projetada “8”, Rua Projetada “9”, Rua Projetada “10”, com área total de **21.647,26 m²** (vinte um mil seiscentos e quarenta e sete vírgula vinte seis metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 162/2012

FI 04

II – Equipamento comunitário (data nº. 01 da quadra nº. 08), com área total de **2.525,04 m²** (dois mil quinhentos e vinte e cinco vírgula zero quatro metros-quadrados);

III – Equipamento comunitário (data nº. 04 da quadra nº.01), com área total de **1.089,80 m²** (um mil e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados);

IV – Área Verde com total de **20.710,60 m²** (vinte mil setecentos e dez vírgula sessenta metros quadrados);

§ 1º. Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I , II , III e IV, deste artigo.

Art. 3º. As obras de infra-estrutura, tais como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização, conforme mencionado nos artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, alterado pela Lei Complementar nº. 235/2009, a loteadora cauciona através de escritura publica, com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

a) Pavimentação asfáltica

datas nºs 01 a 19, da quadra nº.02
datas nºs 01 a 18, da quadra nº.11

b) Rede de Galeria de águas Pluviais

datas nºs 01 a 19, da quadra nº 03
datas nºs 01 a 11, da quadra nº 12

c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

datas nºs 01 a 09, da quadra nº 09

d) Rede de Água Potável

datas nºs 02 a 06, da quadra nº 08

e) Arborização

datas nºs 01 e 02, da quadra nº 10

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas e caucionadas ao Município, correrão por conta do loteador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 162/2012

FI 05

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2012.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



ENGº. ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS	
& Urbanismo	
DATA: 20/07/2012	HORA: 14:30
US: 123456789	SERIAL: 987654321
RECEBIMOS E AUTENTICAMOS O ORIGINAL	

